Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples do Tribunal Pleno	**:**	**DS00 - S.SESS - 00007/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	7433/2010
PROTOCOLO	**:**	997406
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	VERÔNICA FERREIRA LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RELATORIO DESTAQUE 2009
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 6-4-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I – Pela determinação para que a responsável Sra. Verônica Ferreira Lima Prefeita Municipal de Taquarussu/MS, remeta os documentos e/ou esclarecimentos necessários a este Tribunal no prazo de 30 (trinta dias) sob pena de instauração de Tomada de Contas pela Câmara Municipal e aplicação de multa prevista, na forma do artigo 53, inciso II Lei Complementar nº 048/90 c.c o artigo 197, inciso II do RITC/MS;

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm